



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos
Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 1G, Sala 1G256 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: - www.ileel.ufu.br/ppgel - secppgel@ileel.ufu.br



RESOLUÇÃO COLPPGEL Nº 6, DE 07 DE JUNHO DE 2023

INSTITUI NORMAS PARA APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS DOS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Estudos Linguísticos (PPGEL), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento do PPGEL,

RESOLVE:

Art. 1º O/a aluno/a de Doutorado poderá aproveitar até **16 (dezesseis) créditos** em disciplinas cursadas no PPGEL ou em outros Programas de Pós-graduação devidamente reconhecidos, credenciados ou recomendados pela CAPES, internos ou externos à UFU.

Parágrafo 1º: Fica estabelecido o limite de 4 (quatro) créditos para aproveitamento em disciplinas cursadas, antes do ingresso no PPGEL, como aluno/a regular ou especial em outros Programas de Pós-graduação, internos ou externos à UFU.

Parágrafo 2º: Fica estabelecido o limite de 8 (oito) créditos para aproveitamento em disciplinas cursadas como aluno/a regular do Mestrado no PPGEL.

Parágrafo 3º: Fica estabelecido o limite de 8 (oito) créditos para aproveitamento em disciplinas cursadas como aluno/a especial do Doutorado no PPGEL.

Parágrafo 4º: Fica estabelecido o limite de 12 (doze) créditos para aproveitamento em disciplinas cursadas como aluno/a especial em outros Programas de Pós-graduação, internos ou externos à UFU, ou em instituições estrangeiras, após o ingresso como aluno/a regular do doutorado do PPGEL.

Art. 2º O/a aluno/a de Mestrado poderá aproveitar até **8 (oito) créditos** em disciplinas cursadas no PPGEL ou em outros Programas de Pós-graduação devidamente reconhecidos, credenciados ou recomendados pela CAPES, internos ou externos à UFU.

Parágrafo 1º: Fica estabelecido o limite de 8 (oito) créditos para aproveitamento em disciplinas cursadas como aluno/a especial do Mestrado no PPGEL.

Parágrafo 2º: Após o ingresso como aluno/a regular do Mestrado no PPGEL, fica estabelecido o limite de 8 (oito) créditos para aproveitamento em disciplinas cursadas como aluno/a especial em outros Programas de Pós-graduação devidamente reconhecidos, credenciados ou recomendados pela CAPES, internos ou externos à UFU.

Art. 3º O tempo máximo permitido para o aproveitamento de créditos de disciplinas cursadas, como aluno/a regular ou especial, no PPGEL ou em outros Programas de Pós-graduação será de 05 (cinco) anos,

contados a partir da realização da matrícula como aluno/a regular no PPGEL.

Art. 4º A solicitação para o aproveitamento de créditos deve ser feita, ao Colegiado, mediante a apresentação dos seguintes documentos: i) carta solicitando o aproveitamento de créditos com anuência do/a orientador/a; ii) ficha da(s) disciplina(s) cursada(s); e iii) comprovante de aprovação na(s) disciplina(s) (histórico escolar ou declaração da instituição que contenha os dados do/a discente).

Parágrafo único: não serão aceitas, para fins de aproveitamento, declarações emitidas pelo/a professor da(s) disciplina(s) cursada(s).

Art. 5º. Casos omissos serão analisados pelo Colegiado do PPGEL.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor nesta data e revoga a Resolução nº 003/2013 do Colegiado do Programa de Pós-graduação em Estudos Linguísticos.

CRISTIANE CARVALHO DE PAULA BRITO
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos
Cursos de Mestrado e Doutorado – ILEEL/UFU
PORTARIA DE PESSOAL UFU Nº 3006 DE 29 DE JULHO DE 2021



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Carvalho de Paula Brito, Presidente**, em 07/06/2023, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4554764** e o código CRC **18A46D18**.